

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Identificação da Escola: Escola E. B. 2,3 João Afonso de Aveiro
Circulo: Aveiro
Sessão: Básico

Projecto de Recomendação:

Exposição de motivos: (considerações ou argumentos que justificam ou enquadram as medidas propostas)

FUNDAMENTO 1:

Os alimentos destinados aos consumidores jovens não devem ser consumidos pelo desejo de um brinde, mas pelas suas virtudes nutritivas.

Muitos destes alimentos estão na génese de doenças como a obesidade e os problemas cardiovasculares, e a sua venda associada a um brinde, invariavelmente um brinquedo, torna ainda mais apelativa a sua aquisição por parte de consumidores menos resilientes a estratégias de marketing agressivas, especialmente vocacionadas para um público jovem.

FUNDAMENTO 2:

Por motivos formativos as escolas devem promover o consumo de produtos alimentares que contribuam para a saúde e o bem-estar. Actualmente, a lei vigente não restringe a venda de alimentos não saudáveis, assistindo-se a uma disparidade de oferta nas várias instituições, de acordo com a sensibilidade e o bom senso dos responsáveis das mesmas. Esta situação deve ser regulamentada por legislação clara que uniformize procedimentos, para evitar que se continuem a consumir em muitas escolas alimentos inapropriados.

À semelhança do que já existe nos serviços de atendimento público é fundamental que os utentes a quem é prestado um serviço inadequado em termos de qualidade e de higiene alimentar nas cantinas e bufetes, tenham de imediato a possibilidade de demonstrar por escrito a sua insatisfação. É sabido que as escolas já possuem livros de reclamações, normalmente nos serviços administrativos, mas são vocacionados para reclamações mais relacionadas com o atendimento público.

A nossa pretensão passa por um livro de reclamações, disponível nas cantinas e bufetes, com um encaminhamento imediato (ao contrário das reclamações mencionadas no parágrafo anterior, que são sujeitas a burocracias e encaminhamentos morosos para instâncias superiores), para o responsável do SASE, Conselho Executivo, empresas que fornecem as refeições nas cantinas, e eventualmente Direcções Regionais de Educação, se a causa for

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

atribuível aos serviços tutelares.

FUNDAMENTO 3:

Todos os anos, na quadra natalícia, assiste-se a um espectáculo deplorável de quase “lavagem ao cérebro” dos consumidores mais jovens nos intervalos do prime time dos programas infanto-juvenis, relacionado com a publicidade a brinquedos.

O mesmo acontece, infelizmente, com a publicidade aos produtos alimentares mais vocacionados para um público infanto-juvenil (cereais, bolachas, produtos lácteos, fast food, etc.), a maior parte das vezes com qualidade que nos suscita muitas dúvidas, com a agravante dos anúncios não terem um carácter sazonal, mas uma periodicidade constante.

Assim, para proteger a saúde e o bem-estar dos consumidores jovens propomos a criação de uma entidade reguladora da publicidade a produtos alimentares, formada por uma comissão de nutricionistas, para impedir a divulgação de alimentos indesejáveis em termos nutritivos, nos períodos de emissão de blocos programáticos infanto-juvenis.

O ideal seria a proibição de quaisquer anúncios a produtos alimentares inapropriados, independentemente da hora de emissão e do escalão etário do espectador, mas temos consciência dos efeitos em termos de receitas para as televisões, com inevitáveis consequências na transmissão de programas educativos, invariavelmente o elo mais fraco em termos de audiências.

Medidas propostas: (redigir com clareza e objectividade, sem alíneas)

1. RECOMENDAÇÃO 1: Proibição dos brindes publicitários nos produtos alimentares especialmente vocacionados para consumidores infanto-juvenis.

2. RECOMENDAÇÃO 2: Proibição da venda nos estabelecimentos de ensino de produtos alimentares não saudáveis e desequilibrados em termos nutritivos – fritos (pasteis de bacalhau, rissóis e croquetes), folhados, refrigerantes, bolos com creme, guloseimas (gomas, chocolates, etc.), cremes para barrar e produtos designados light – e obrigatoriedade de existir nas cantinas e bufetes escolares um livro de reclamações exclusivamente destinado aos utentes destes espaços.

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

3. RECOMENDAÇÃO 3: Proibição da publicidade a produtos alimentares reconhecidamente não saudáveis e desequilibrados em termos nutritivos – por uma comissão de nutricionistas –, no decorrer dos intervalos dos programas de entretenimento infanto-juvenis, de todas as televisões.